



**PORTARIA Nº 003/2020-PFS**

A professora Dra. Cecília Edna Mareze da Costa, coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

Considerando o estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando que o isolamento social tem sido a medida sanitária mais efetiva para reduzir a disseminação do novo Coronavírus;

Considerando que a Universidade Estadual de Maringá, seguindo todas as orientações das autoridades sanitárias e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e pelo Ministério da Saúde, suspendeu todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão presenciais (Portaria nº 122/2020-GRE);

Considerando que o estado de emergência de saúde pública de importância internacional ampara a utilização de meios alternativos de ensino e de aprendizagem com ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em todas as áreas do conhecimento, preservando a saúde e a integridade física de toda Comunidade Universitária;

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, em reunião realizada, de modo remoto, no dia 17 de abril de 2020, às 10 horas, convocada pelo Edital nº 011/2020-PFS,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Permitir que as atividades, previstas no Plano de Ensino das disciplinas do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da UEM, sejam substituídas por aulas virtuais ou estudos dirigidos com uso de ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), enquanto perdurar o isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19;

**Art. 2º** Será de responsabilidade do docente definir os conteúdos da disciplina que serão substituídos por aulas virtuais ou estudos dirigidos e, também, as ferramentas e plataformas que serão utilizadas por professores e estudantes.

**Art. 3º** Os docentes, responsáveis pelas disciplinas que serão substituídas por aulas virtuais ou estudos dirigidos, deverão apresentar à coordenação do curso um planejamento das atividades a serem realizadas durante o período de isolamento social,



contendo a metodologia de ensino, o conteúdo com a carga horária, a forma de acompanhamento dos alunos e como serão realizadas as avaliações.

**Art. 4º** Os docentes, responsáveis pelas disciplinas que serão substituídas por aulas virtuais ou estudos dirigidos deverão documentar as atividades realizadas e a participação dos alunos e, ao final da disciplina, entregar para coordenação do Curso um relatório onde constem essas atividades, a carga horária utilizada e a participação e o desempenho dos alunos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMpra-SE.

Maringá, 17 de abril de 2020.

Cecília Edna Mareze da Costa  
**Coordenadora**